



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite nº. 002/2007

Processo nº. 002/2007

Convidado: A quem possa interessar

Endereço: Rua 7 de Setembro, 30, Centro, Rio Pardo de Minas – MG..

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, na modalidade **Convite, nº 002/2007**, destinada a Aquisição de Gasolina Comum para o abastecimento do veículo da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo Menor preço Global e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Câmara Municipal, na rua 7 de Setembro – 30 – Centro – das 07:00 às 13:00 Horas..

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **9:00 horas do dia 23/02/2007**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 - Aquisição 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina Comum, destinada ao abastecimento do Veículo da Câmara Municipal., conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa resultante desta licitação, correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

01 - Poder Legislativo

010102 - Secretaria da Câmara Municipal;

01010201 - Legislativa;

01010201031 - Ação Legislativa;

010102010310001 - Ação Legislativa;

0101020103100522007 - Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal

33.90.30.00 - Material de Consumo.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E A "PROPOSTA"

3.1 - A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" serão apresentadas em envelopes distintos, com menção à razão social ou nome de fantasia do licitante, bem como a referência ao número do presente processo - Convite 002/2007.

3.2 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterá a seguinte descrição: "ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.3 - O envelope contendo a proposta comercial do licitante, além dos dizeres referidos no item 3.1, conterá a seguinte descrição: "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA".

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O recebimento dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta", dar-se-á até o dia 23/02/2007, até às 9:00 horas, na sala de reuniões da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Câmara Municipal, localizada no endereço acima citado, quando se fará a abertura do envelope 01 – “**Da Documentação de Habilitação**”.

4.2 - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - No “**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” o licitante apresentará os seguintes documentos:

- **Contrato social em vigor e sua última alteração**
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**
- **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS**
- **Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS**
- **Certificado Cadastral Junto a Prefeitura Municipal deste Município.**

5.2 – Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

5.3 – Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope N.º 01, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

5.4 – Reserva-se à Câmara Municipal, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

5.5 – Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

5.6 – O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO - Convite nº 002/2007 – Identificação**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

do licitante". O mesmo deverá ser apresentado até as 9:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2007. As 9:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - **O ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"** conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira.

6.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete.

6.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

6.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

6.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 - O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: **"ENVELOPE 02 - PROPOSTA - Convite 002/2007 - e Identificação do Licitante"**. O mesmo deverá ser apresentado até as 9:00 horas do dia 23/02/2007. Às 09:00 horas do dia 23/02/2007, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - FASE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

7.1.2 - Aberto os envelopes: "HABILITAÇÃO" serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.1.3 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.1.4 - Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

7.1.5 - Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.

7.2 - FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.2.1 - A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente Convite e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2 - No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

7.2.4 - O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

7.2.5 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do Menor preço - Menor preço Global, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Edital.

8.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.3 - Não serão admitidos cancelamentos pelo licitante de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a) erro de cálculo, quando evidente;
- b) cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação a concluir que houve equívoco;
- c) prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o serviço diferente do que foi solicitado.

8.4 - Poderá a Comissão, a seu juízo, baixar em diligência ou solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.6 - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por menor preço Global.

8.7 - A comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

- a) tenham inobservado os termos do presente Convite;
- b) contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
- c) apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
- d) cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

8.8 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93.

9 - DO PREÇO

9.1 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas, transporte, seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o segundo, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado nos Até o 20º dia de cada mês, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhado do documento fiscal carimbado e assinado pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Por não cumprir o que especifica este edital a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas / MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas / MG.

11.2 - O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou a entregar o material proposto, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

11.3 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens ou serviços não realizados, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 – As multas lançadas pela Câmara Municipal com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1 – O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

12.2 – A abertura dos envelopes de Documentação e a Proposta Comercial apresentados pelas licitantes realizar-se-á em sessão pública.

12.3 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome do licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à comissão de Licitação. Todos os representantes deverão estar munidos de documento (carta de apresentação) assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser apresentado antes da abertura da reunião, com um documento de identidade do indicado.

12.4 – Poderão participar da presente licitação, pessoas cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação.

12.5 – Os objetos licitados poderão sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos nos termos do art. 65 e seus incisos, da Lei de licitações.

12.6 – Não haverá, em hipótese alguma pagamento antecipado.

12.7 – Os prazos estabelecidos no presente **Convite**, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Câmara Municipal, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.8 – Das decisões no presente Convite, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.9 – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as Propostas Comerciais das licitantes, mediante renúncia expressa ao prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

12.10 – Na classificação das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar Menor preço - Menor preço Global, desde que não abusivo ou notoriamente insuficiente, para a contratação do objeto desta licitação.

12.11 – A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas reserva o direito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito de indenização:

- a) - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

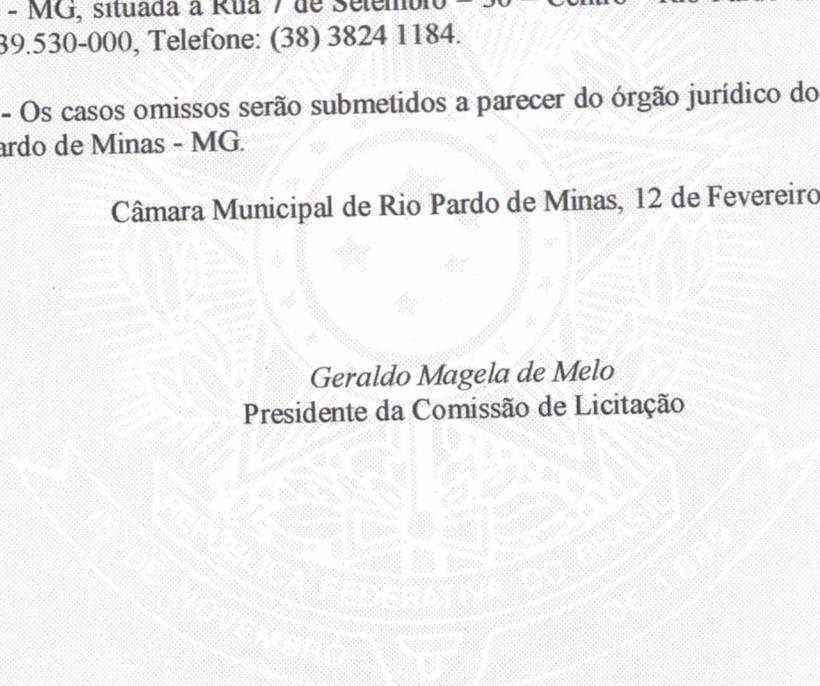
12.12 – A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas se reserva, ainda, o direito de aceitar ou não os preços dados a julgamento, antes de homologada a licitação.

12.13 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Setor de Compras da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, situada à Rua 7 de Setembro – 30 – Centro - Rio Pardo de Minas / MG, CEP: 39.530-000, Telefone: (38) 3824 1184.

12.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão jurídico do Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 12 de Fevereiro 2007.

Geraldo Magela de Melo
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO I – Convite 002/2007

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, destinada ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

Item	Quant.	Und	ESPECIFICAÇÕES	V.unitário	V. Total
1	15.000	Litros	Gasolina Comum.		
Valor Total R\$					

Valor Total Por Extenso R\$: _____

Validade da Proposta: _____

Local e Data : _____

Empresa Licitante
Carimbo do CNPJ / Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO II – Convite 002/2007

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **25.216.151-02**, com endereço à **Rua 7 de Setembro – 30 - Centro** -, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CAMARA MUNICIPAL, e de outro lado a empresa *** ***** com sede em ***** à ***, n. ** **, CEP: *****, inscrita no CNPJ sob o n. *****, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por *****, CPF n. *****, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1 - Cláusula Primeira

Aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I (planilha de especificações), do Convite N° **002/2007**

2 – Cláusula Segunda

Para efeitos obrigacionais, a Licitação Convite n. 002/2007, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 – Cláusula Terceira

O valor total do presente contrato é de R\$***** (***) referente aos itens e seus quantitativos descritos no anexo I (planilha de especificações) do Convite n° **002/2007**.

4 – Cláusula Quarta

O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

5 – Cláusula Quinta

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6 – Cláusula Sexta

O presente Contrato terá duração de 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7 – Cláusula Sétima

Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

8 – Cláusula Oitava

O presente Contrato será automaticamente prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, salvo manifestação das partes.

9 – Cláusula Nona

O fornecimento do produto será Parcelado, em conformidade com solicitações dos Setores requisitantes, desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

10 – Cláusula Décima

A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Câmara Municipal.

11 – Cláusula Décima Primeira

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

12 – Cláusula Décima Segunda

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG designará um representante que acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto feito pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

DAS PENALIDADES

13 – Cláusula Décima Terceira

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste **Convite 002/2007**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

14 – Cláusula Décima Quarta

O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15 – Cláusula Décima quinta

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, bem como a multa prevista no item acima.

16 – Cláusula Décima Sexta

As multas lançadas pela Câmara Municipal com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17 – Cláusula Décima - Sétima

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

010102 – Secretaria da Câmara Municipal;

01010201 – Legislativa;

01010201031 – Ação Legislativa;

010102010310001 – Ação Legislativa;

0101020103100522007 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

DA RESCISÃO

18 – Cláusula Décima – Oitava

Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19 – Cláusula Décima – Nona

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações da Câmara Municipal.

20 – Cláusula Vigésima

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

21 – Cláusula Vigésima Primeira

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Convite Nº 002/2007, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de RIO PARDO DE MINAS para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG -, _____ de _____ de 2.007.

VANDER ANDRADE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa / Contratada

Testemunha

Testemunha